



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.884, DE 2023

(Do Sr. Kim Kataguiri)

Altera o Decreto-Lei nº 3689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para revogar dispositivos relacionados ao Recurso em Sentido Estrito (Rese)

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2064/2007.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

PROJETO DE LEI Nº....., 2023

(Do Sr. Kim Kataguiri)

Altera o Decreto-Lei nº 3689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para revogar dispositivos relacionados ao Recurso em Sentido Estrito (Rese)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 3689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para revogar dispositivos relacionados ao Recurso em Sentido Estrito (Rese).

Art. 2º Ficam revogados os incisos XI, XII, XVII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV do art. 581 do Decreto-Lei nº 3689, de 03 de outubro de 1941.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVO

O objetivo desse Projeto de Lei é revogar os incisos XI, XII, XVII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV, do art. 581 que foram derrogados em virtude das alterações recentes sofridas pela Lei de Execução Penal.

A derrogação de lei consiste na revogação de uma lei por outra, que lhe é posterior, com a particularidade de ser parcial. Isto é, trata-se de uma cessação parcial da sua vigência.

Foi o que ocorreu com a Lei Anticrime que alterou dispositivos de 17 leis penais, a exemplo do Código Penal (CP), do Código de Processo Penal (CPP) e da Lei de Execução Penal (LEP).

Entre as novidades, a Lei Anticrime elevou de 30 para 40 anos o tempo máximo da pena de reclusão, ampliou o rol de crimes considerados hediondos – foram incluídos

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 7º andar, gabinete 744

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-D



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233607508900>

Apresentação: 31/05/2023 14:32:56.690 - Mesa

PL n.2884/2023



* C D 2 3 3 6 0 7 5 0 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

delitos como genocídio, roubo com restrição de liberdade da vítima e furto com uso de explosivo – e limitou as hipóteses de progressão de regime e de livramento condicional.

Em decorrência dessas alterações, alguns dispositivos da LEP ficaram parcialmente revogados o que tem ensejado a apresentação de agravo de instrumento como meio de procrastinar o andamento do processo.

Para evitar esse tipo de distorção legal, faz-se necessário a revogação de alguns dos dispositivos do art. 581 do CPP, que trata do recurso em sentido estrito.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala das sessões, 31 de maio de 2023.

**Deputado KIM KATAGUIRI
(UNIÃO/SP)**

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 7º andar, gabinete 744

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-D



* C D 2 3 3 6 0 7 5 0 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE
1941
Art. 581**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941-10-03;3689>

FIM DO DOCUMENTO